

PROJETO DE LEI 01-00253/2014 do Vereador Jean Madeira (PRB)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana do Cosplay”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a “Semana do Cosplay” a ser realizada, anualmente

Artigo. 2º - A semana, ora instituída, será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura associada às Secretarias e Órgãos Públicos afins.

Artigo. 3º - Poderão ser utilizados os equipamentos públicos da cidade tais como: parques, centros de juventude, CEUs, centros desportivos e demais equipamentos públicos.

Artigo. 4º - Ficam livres as diversas formas de se expressarem com as vestimentas na data fundamentada nesta lei, para os eventos dos Cosplayers.

Parágrafo Único: Não poderão haver manifestações que incentivem ao uso das drogas, assim como, roupas ou práticas que incitem a vulgarização do corpo.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014. Às Comissões competentes.”